

1. **Processo n.:** REC 17/00830802
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0598/2017, exarado no Processo n. TCE-14/00346255
3. **Interessado(a):** Dalton da Silva
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0289/2019

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

**6.1.** Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 76, I, c/c o art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e no art. 135, I, c/c o art. 136 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 0598/2017, proferido nos autos do Processo n. 14/00346255, para, no mérito, negar-lhe provimento.

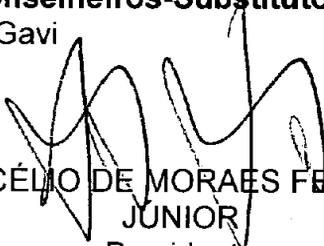
**6.2.** Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 312/2018**, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação.

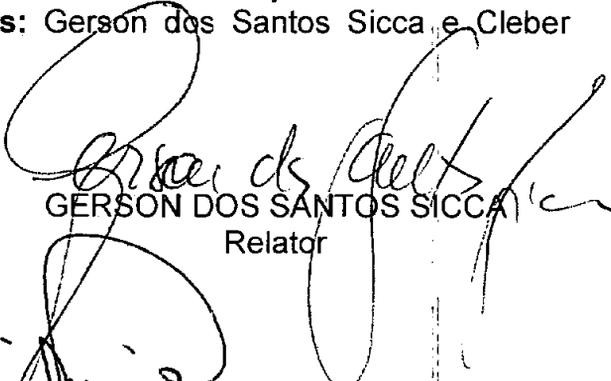
7. **Ata n.:** 37/2019
8. **Data da Sessão:** 12/06/2019 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**10. Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias

**11. Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

  
ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JUNIOR  
Presidente

  
GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

  
Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC